

CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE

Processo nº 7679/2021 – Projeto de Lei nº 6/2021

Autor: Vereador Alexandre Pereira



“Institui, no Calendário de Comemorações Oficiais do Município de Piedade, o Dia dos Profissionais de Enfermagem e dá outras providências.”

REMESSA DE AUTOS

Atendendo a determinação da Presidência, nos termos do artigo e 170, do Regimento Interno (Resolução nº 15 de 3 de agosto de 2020), encaminhamos o projeto à Comissão de Justiça e Redação, para exarar parecer, observados os prazos citados no artigo mencionado.

Secretaria administrativa, em 28/4/2021

Recebi em 30/4/2021

Presidente da Comissão – Maria Vicentina Godinho Pereira da Silva

- Designo relator (a), o (a) Vereador (a) _____, conforme artigo 170, inciso I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Piedade.

X – Reservo-o à minha própria consideração.



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira Cesar, 160 – Centro Piedade – SP - CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br



Comissão de Justiça e Redação

Processo: nº 7679/2021 Projeto de Lei nº: 06/2021

Autor: Vereador Alexandre Pereira (MDB).

Assunto: “INSTITUI, NO CALENDÁRIO DE COMEMORAÇÕES OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PIEDADE O DIA DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

I – Exposição da matéria

O presente projeto, apresentado pelo Vereador Alexandre Pereira (MDB), versa sobre a proposta de inclusão do “Dia dos Profissionais de Enfermagem”, a ser comemorado no dia 12 do mês de maio, no Calendário de Comemorações Oficiais do Município de Piedade.

Tal proposta é justificada pelo caráter essencial desses profissionais para garantir a recuperação e salvamento de vidas em perigo, sejam nos hospitais ou demais instituições, bem como para homenagear e valorizar o trabalho dos nossos Enfermeiros.

II - Parecer do relator

O presente projeto segue regular tramitação nessa casa com a leitura em plenário e parecer jurídico da Procuradoria Jurídica desta Casa.

Ao proceder a análise do projeto em tela constatamos que ele atende os ditames previstos em relação à iniciativa legislativa, competência e justificativa.

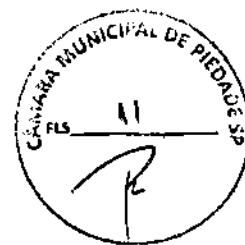
A justificação expõe circunstancialmente os motivos de mérito e embasa com vigor a adoção da medida proposta.

Ressaltamos aqui todo o nosso reconhecimento e admiração por esses nobres profissionais que têm por função maior cuidar e zelar pela saúde do ser humano. Portanto, fazem jus a essa homenagem.

III – Conclusão

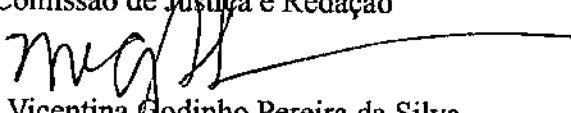
Dessa forma, entendemos que não há impedimento legal ou de redação para a aprovação do presente projeto de lei, motivos pelos quais manifestamos a nossa aprovação.

É o parecer,

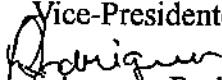


Sala das comissões, 29 de abril de 2021.

Comissão de Justiça e Redação


Maria Vicentina Godinho Pereira da Silva
Presidente- relator


Caio Cezar da Silva Martori
Vice-Presidente


Wandir Augusto Rodrigues
Membro Comissão de Justiça e Redação